

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | Nº 225 | Sexta-feira, 24 de Outubro de 2025.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Willmer De Oliveira Lemos

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elber Corrêa da Silva

Secretário Municipal de Obras

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Suleiman de Assis Legentil Marques

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Almir Carvalho

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva

Presidente do Itaprevi

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Presidente da Conserlimpi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

Decreto nº 238, de 24 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 123.280,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), NO GABINETE DO PREFEITO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo

Marcelo Delaroli

Prefeito

com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.051, de 19 de novembro de 2024, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 123.280,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 24 de outubro de 2025.

ANEXO I - Decreto nº 238, de 24 de outubro de 2025

SUPLEMENTAÇÃO

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.001 – 04.122.0012.2.228 – Manutenção e Operacionalização do GAB

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500.0001	22	R\$ 20.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.5010001	1044	R\$ 22.240,00
Total da Secretaria				R\$ 42.240,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.001 – 04.122.0012.2.227 – Manutenção e Operacionalização da SEMGOV

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500.0001	55	R\$ 38.400,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.501.0001	1047	R\$ 23.440,00
Total da Secretaria				R\$ 61.840,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.001.001 – 04.122.0012.2.211 – Manutenção e Operacionalização da SEMSERP

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.500.0001	711	R\$ 19.200,00
Total da Secretaria				R\$ 19.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 123.280,00

ANEXO II - Decreto nº 238, de 24 de outubro de 2025

ANULAÇÃO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.001 – 04.122.0012.2.227 – Manutenção e Operacionalização da SEMGOV

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0001	56	R\$ 58.400,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.501.0001	1010	R\$ 45.680,00
Total da Secretaria				R\$ 104.080,00



11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
11.001.001 – 04.122.0012.2.286 – Manutenção e Operacionalização da SEMPLA				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0001	378	R\$ 19.200,00
Total da Secretaria				R\$ 19.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R\$ 123.280,00

Decreto nº 239, de 24 de outubro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.037.000,00 (UM MILHÃO E TRINTA E SETE MIL REAIS), NO GABINETE DO PREFEITO, NA FORMA ABAIXO:

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.037.000,00 (um milhão e trinta e sete mil reais), na Fonte 2.705.0013, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, oriundo de Royalties – Lei 7.990/89 - (FR 1.705.0013).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 24 de outubro de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,

ANEXO I - Decreto nº 239, de 24 de outubro de 2025				
SUPLEMENTAÇÃO				
02 – GABINETE DO PREFEITO				
02.001 – GABINETE DO PREFEITO				
02.001.001 – 04.122.0012.2.228 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GAB				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.705.0013	CRIAR	R\$ 1.037.000,00
Total da Secretaria				R\$ 1.037.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 1.037.000,00

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMFAT Nº 16, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - DESIGNA A EQUIPE DE

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA. O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 295/2023, que regulamenta os atos preparatórios dos processos licitatórios no

âmbito do Poder Executivo do Município de Itaboraí, RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Adriano Silverio Hoffmann	51807
Brenda Cristina Freitas Borges	51368
Cezar Sabiá	44794
João Vitor De Lima Costa	56954
Rafael Ferreira Damasceno	47621
Rodolfo Vellozo Pinto	44799
Vinicius Bianchi Soares	44782

Art. 2º - De acordo com o objeto de cada processo, a Equipe de Planejamento de Contratações será constituída conforme o(s) servidor (es) responsável(is) da área requisitante, que assinarão os respectivos atos. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEMFAT nº 53/2024. Itaboraí, 09 de outubro de 2025. Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia Mat.: 57.357

RESOLUÇÃO SEMFAT Nº 17/2025 - ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL. O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores Renata Vicente Dacio, ocupante de cargo público, mat. nº 57.441, Rosane Alves F. Marinho, ocupante de cargo público, mat. nº 965, e Henrique Thomaz Pergentino Santos ocupante de cargo público, mat. nº 25.000, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 0001.006398/2024-63, contrato SEMFAT nº 29/2025, relativo a

contratação de "Prestação de serviços bancários, compreendendo: (i) pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares dos servidores públicos desta municipalidade; (ii) centralização, com exclusividade, do pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos, da prefeitura municipal de Itaboraí, de fontes de recursos não vinculadas; (iii) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, de todos os órgãos da administração direta e indireta pertencentes à prefeitura municipal de Itaboraí, suas autarquias e fundos", na forma do art. 6º do decreto municipal nº 300/2023, e na ausência justificada destes, designar o servidor Adriano Silverio Hoffmann, ocupante do cargo público, mat. nº 51.807, para exercer a função de fiscal suplente. Art. 2º - Designar também o servidor Rafael Ferreira Damasceno, ocupante de cargo público, mat. nº 47.621, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO SEMFAT nº 29/2025 decorrente do Processo nº 0001.006398/2024-63 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de

suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 10 de outubro de 2025 Roberto Ataíde Santiago Fontes Ato de Designação do Fiscal de Contrato 8 (0406752) SEI 0001.006398/2024-63 / pg. 1 Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia Mat.: 57.357

RESOLUÇÃO SEMFAT Nº 18, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ENVIO DE ATOS JURÍDICOS AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. O Secretário da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 007/2025, da Controladoria-Geral do Município de Itaboraí, que estabelece orientações e procedimentos para a publicação de atos jurídicos no Portal da Transparência; e CONSIDERANDO o dis-



posto no Decreto Municipal nº 015/2020, especialmente o art. 24, que trata da obrigatoriedade da designação de servidor responsável pela inserção de atos no Portal da Transparência, RESOLVE: Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Brenda Cristina Freitas Borges, matrícula nº 51.368, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotado(a) na Secretária Municipal de Fazenda e Tecnologia, como responsável pelo envio de atos jurídicos ao Portal da Transparência no âmbito desta Secretaria. Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) João Vitor De Lima Costa, matrícula nº 56.954, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotado(a) na Secretária Municipal de Fazenda e Tecnologia, para exercer as atribuições do titular nos seus impedimentos e ausências. Art. 3º Compete aos servidores designados o cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 3º da Resolução CGM nº 007/2025. Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Roberto Ataíde Santiago Fontes Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia Mat.: 57.357

RESOLUÇÃO SEMFAT Nº 20/2025 - ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL. O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores Wallace Alves do Couto, ocupante de cargo público, mat. nº 29.154, Rafaela Costa de Azevedo, ocupante de cargo público, mat. nº 51.247, e Isabelle Borges Fonseca, ocupante de cargo público, mat. nº 48.820, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 100001110000018.000030/2023-46, contrato SEMFAT nº 59/2025, relativo a contratação de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO INTEGRADA AO PIX, REFERENTE À ARRECADAÇÃO DE CONTAS, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, PADRÃO FEBRABAN E COM OR CODE PADRÃO PIX (BR CODE) E PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO)", na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada destes, designar o servidor João Vitor De Lima Costa, ocupante do cargo público, mat. nº 56.954, para exercer a função de fiscal suplente. Art. 2º - Designar também o servidor Rafael Ferreira Damasceno, ocupante de cargo público, mat. nº 47.621, CPF nº xxxxx.737-67, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO SEMFAT nº 59/2025 decorrente do Processo nº 100001110000018.000030/2023-46 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados Itaboraí, 13 de outubro de 2025 Roberto Ataíde Santiago Fontes Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia Mat.: 57.357

Acórdão:

Acórdão nº 150. Sessão do dia 23 de outubro de 2025. Processo: SEI Nº 0001.003633/2025-26 apenso SEI Nº 5890/2021-V.00. Recorrente:

Ampla Energia e Serviços S.A. Conselheira Relatora: ANA PAULA SOARES SIMONELLI. COSIP. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIA. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Ampla Energia e Serviços S.A. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, mantendo-se o lançamento fiscal nº 26225E no valor de R\$ 26.984,40, da COSIP (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública), competência fevereiro/2025, referente aos CNPJ classificados como RESIDENCIAL, conforme os arts. 149-A da Constituição Federal; arts. 110 e 121 II do CTN; arts. 407-A, 407-G, 407-H, 407-I, 415, II, b, 568, I e 575, III da LC 33/2003; arts. 1º, 2º caput, 5º I e 6º §1º e 2º da Lei Municipal 1783/2002; art. 20 da LC 284/2022; Acórdão CMC Itaboraí nº 368 e 369; art. 70 do Código Civil; art. 174 da Resolução nº 1.000 da ANEEL e ARE 1425557AgR. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí Itaboraí, 23 de outubro de 2025. Ana Paula Soares Simonelli Julgadora Relatora; José Maria Cardoso Marinho Julgador; Leonardo Bonoto Baptista Julgador;

Acórdão nº 151. Sessão do dia 23 de outubro de 2025. Processo: SEI Nº 0001.003639/2025-01 apenso SEI Nº 5890/2021-V.00. Recorrente: Ampla Energia e Serviços S.A. Conselheira Relatora: ANA PAULA SOARES SIMONELLI. COSIP. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIA. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Ampla Energia e Serviços S.A. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, mantendo-se o lançamento fiscal nº 26224E no valor de R\$ 12.876,65, da COSIP (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública), competência fevereiro/2025, referente aos VALORES ZERADOS e/ou NEGATIVOS, conforme os arts. 149-A da Constituição Federal; art. 121 II do CTN; arts. 407-A, 407-G, 407-H, 407-I, 415, II, b, 568, I e 575, III da LC 33/2003; arts. 1º, 2º caput, 5º I e 6º §1º e 2º da Lei Municipal 1783/2002; art. 20 da LC 284/2022; Acórdão CMC Itaboraí nº 368 e 369 e ARE 1425557AgR. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí Itaboraí, 23 de outubro de 2025. Ana Paula Soares Simonelli Julgadora Relatora; José Maria Cardoso Marinho Julgador; Leonardo Bonoto Baptista Julgador

Termo Aditivo:

1º Termo Aditivo ao contrato nº 23/2024, que entre si celebram o Município de Itaboraí, por intermédio Secretaria Municipal de Obras neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Ilmoº Sr. Elber Corrêa da Silva, doravante denominado contratante e a empresa Engebio – Engenharia Do Meio Ambiente Ltda, designado contratado, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cocchi Fernandes. Processo nº 4813/2023. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão de itens da planilha orçamentária e a prorrogação de prazo por mais 180(cento e oitenta) dias do Contrato Administrativo nº 23/2024 destinado a "Obras de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Sinalização Urbana no Bairro Bela Vista". Os itens acrescidos e suprimidos correspondem a 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento) e 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) respectivamente dos itens constantes da planilha orçamentária original. Em decorrência do presente

termo aditivo a planilha orçamentária original será substituída por uma nova planilha orçamentária, constante do anexo I. Valor: Em razão do acréscimo e das supressões, o valor do contrato passará a corresponder ao valor global de R\$ 18.559.337,28 (Dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Do Cronograma Físico E Financeiro: Fica alterado o cronograma físico e financeiro, conforme anexo I. Da Vigência : O prazo de vigência deste aditivo será contado a partir da sua Ordem de Reinício. Itaboraí, 21 de outubro de 2025. Município De Itaboraí - Elber Corrêa Da Silva - Secretário Municipal De Obras - Contratante; Engebio – Engenharia Do Meio Ambiente Ltda - Paulo Cocchi Fernandes - Contratada

2º Termo aditivo ao contrato SEMOB Nº 47/2024, que entre si celebram o Município de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal De Obras neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Ilmoº Sr. Elber Corrêa Da Silva doravante denominado contratante e a Saga Construtora Ltda. doravante designado contratado, neste ato representada pelo Sr. Jorge Miguel da Ponte Lopes. Processo nº 29/2022. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo SEMOB nº47/2024 destinado a "Execução De "Obras De Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial E Sinalização Urbana No Bairro Vila Gabriela, 7ª Distrito-Manilha"" por 4(quatro) meses. Valor: Fica mantido o valor do 1º Termo de Aditivo, sendo este: R\$ 10.518.366,00 (dez milhões quinhentos e dezoito mil trezentos e sessenta e seis reais). Da Vigência: Este aditivo terá vigência a partir do dia 20 de outubro de 2025. Itaboraí, 20 de outubro de 2025. Município De Itaboraí - Elber Corrêa Da Silva - Secretário Municipal De Obras - Contratante; Saga Construtora Ltda - CNPJ: 10.948.807/0001-04 - Jorge Miguel da Ponte Lopes - Representante legal do Contratado

Autorização de contratação direta:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Processo: 0007.000009/2025-17. Assunto: Confecção e fornecimento de sinalização visual para atender ao Vale Social, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Empresa Contratada: T.J.D SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº: 42.667.205/0001-75. Valor: R\$ 47.400,00. 1. DO OBJETO: Trata-se da contratação da empresa T.J.D SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA, por meio de dispensa de licitação, para a confecção e fornecimento de sinalização visual destinada ao atendimento do Programa Vale Social, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO; 2.1. O presente caso enquadra-se no disposto nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 295/2023 e nº 104/2024, que regulamentam as contratações públicas diretas no âmbito do Município de Itaboraí, autorizando a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor. 2.2. Conforme estabelece o art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente para sua formalização, com a devida motivação e demonstração da vantagem. 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: 3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 72 e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos



Decretos Municipais nº 295/2023 e nº 104/2024; 3.2. Considerando, ainda, que o parecer jurídico constante nos autos do Processo nº 0007.000009/2025-17 manifesta-se favoravelmente à contratação direta, reconhecendo a sua legalidade e vantajosidade para a Administração Pública; 3.3. Eu, Mariany Monteiro Oliveira Silva Baldow, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, DECLARO DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta da empresa T.J.D SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.667.205/0001-75, com sede à Rua Huerta Bittencourt, nº 117, QD 49, Lote 3, Araçatiba, Maricá/RJ, CEP 24.901-350, no valor total de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), devendo a despesa ser regularmente empenhada, com observância das formalidades legais pertinentes. 4. DA PUBLICAÇÃO: 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, publique-se o presente ato de autorização de contratação direta nos meios oficiais deste órgão, para fins de transparência e controle administrativo. Itaboraí, 21 de outubro de 2025. Mariany Monteiro Oliveira Silva Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ato de homologação e adjudicação:

Processo Administrativo SEI nº.
0001.008715/2024-86. HOMOLOGO o resulta-

do da Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025 –PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa RAVI E-COMMERCE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº.: 52.954.144/0001-80, no valor de R\$ 2900,00 (dois mil e novecentos reais). Roberto Ataíde Santiago Fontes Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia Matrícula 57.357

AVISOS**Julgamento:**

Publicação de julgamento do CMC - Conselho Municipal de Contribuintes
Processos : SEI 0001.003805/2025-61 – anexo SEI 0001.005431/2024-38 0001.004987/2024-15
Contribuinte: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSIST SAÚDE - IDEAS
Data: 29/10/2025 (quarta - feira) Hora: 17h
Local: Local: Videoconferência conforme decreto municipal nº 133 de 19/06/2023 art.2º §3º (Google.Meet).
Aviso Importante: O convite (Google.meet) chegará no dia do julgamento por e-mail e para o telefone informado para que o representante da empresa faça o acesso à reunião extraordinária junto com os demais membros do conselho, desta forma será necessário a informação dos dados abaixo para o envio do link para a devida sustentação oral para o e-mail Conselhodecontribuintes@itaborai.rj.gov.br
Nome Completo:

Identificação:

E-mail do contribuinte/representante legal:
Telefone:

Publicação de julgamento do CMC. Conselho Municipal de Contribuintes
Processos : SEI 011045/2024-85 – anexo SEI 6445/2024-79

Contribuinte: SLIDE PUBLICIDADE LTDA EPP
Data: 29/10/2025(quarta - feira) Hora: 17h
Local: Local: Videoconferência conforme decreto municipal nº 133 de 19/06/2023 art.2º §3º (Google.Meet).

Aviso Importante: O convite (Google.meet) chegará no dia do julgamento por e-mail e para o telefone informado para que o representante da empresa faça o acesso à reunião extraordinária junto com os demais membros do conselho, desta forma será necessário a informação dos dados abaixo para o envio do link para a devida sustentação oral para o e-mail Conselhodecontribuintes@itaborai.rj.gov.br
Nome Completo:

Identificação:

E-mail do contribuinte/representante legal:
Telefone:

Corrigenda:

Portaria n.º 2347/2025, publicada no jornal DOE-ITA de 25/09/2025, ed. n.º 200, VII. Onde se lê: "com efeito retroativo a contar de 09/05/2025, 12/09/2025," Leia-se: "com efeito retroativo a contar de 09/05/2022, "



**Compartilhe vida
doe sangue!**